



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

### DIRETORIA-GERAL

#### Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

PROCESSO Nº 2019.0.000053963-5

### ATA DE REUNIÃO Nº 138

Data: 10/03/2020

Horário: 15:00 h

Local da reunião: Auditório da EJE

#### • Participantes da Reunião

- Rodrigo Costa Japiassu - Presidente da Comissão - lotado na Seção de Gestão Documental
- Marlio Teixeira da Silva - Secretário da Comissão - lotado na Seção de Gestão Documental
- Leonardo Couto Chueri - lotado na Seção de Desenvolvimento de Sistemas
- Maria Helena Luz da Silva - lotada na Assessoria Administrativa da Diretoria-Geral
- Susana Soares de Araújo - lotada na Assessoria Administrativa da Diretoria-Geral
- Rejane Tiburcio Chaves - lotada na Seção de Controle Orçamentário

#### • Assuntos Tratados

- **Apreciação de resposta da SCA à consulta da SOF - Processos prazo de guarda corrente "Até a aprovação das contas" (Processo SEI nº 2020.0.000007879-2);** Foi apresentada pelo presidente da COPAD resposta formulada pela SCA quanto à consulta encaminhada pela Comissão (processo SEI nº 2020.0.000007879-2), atendendo demanda do GABSOF, quanto à situação de diversos processos cujo prazo de guarda em arquivo corrente é "Até a aprovação das contas". De acordo com a manifestação da SCA, a Instrução Normativa 63/10 do Tribunal de Contas da União, estabelece, conforme seu artigo 14, incisos I e II, prazos de guarda para documentos comprobatórios de cada exercício, opinando esta Secretaria, portanto, pela adequação dos prazos ao estabelecido no citado normativo. O membro Leonardo propôs a adoção do prazo contido no inciso I da referida IN, ou seja, 10 dez anos, por ser mais abrangente. No entanto, foi deliberado pelos demais membros a alteração do prazo de guarda corrente de "Até a aprovação das contas" para "Até a apresentação do relatório de gestão do TCU", pois contempla a hipótese de unidades jurisdicionadas não relacionadas para constituição de processos de contas no exercício, conforme preceitua a própria IN 63/10 - TCU.

**- Apreciação de proposta de alteração de tipologias documentais: SEAAZE (Processo SEI nº 2020.0.000009141-1):** Em análise às propostas de alteração de tipologias documentais encaminhadas pela SEAAZE, a Comissão decidiu, por unanimidade, aprovar modificação nas tipologias "Termo de ciência de nomeação e compromisso de mesário" e "Requerimento de justificativa ou pedido de arbitramento de multa de mesário faltoso", quanto aos seus prazos de guarda e destinação final, adequando-se apenas o prazo de guarda corrente da última tipologia para "Até o encerramento do processo".

**- Amostragem de documentos passíveis de eliminação: elementos para construção de procedimento;** Retomando as discussões preliminares quanto à elaboração dos procedimentos para retirada de amostra de documentos passíveis de eliminação para verificação quanto ao seu potencial valor histórico, o presidente da Comissão informou que no TSE, como parâmetro, é adotado o percentual de 10%, para retirada dos documentos. Rodrigo também reforçou que, para subsidiar este trabalho, devem ser adotados os conjuntos de critérios consolidados pela Comissão para caracterização de documentos com potencial valor histórico, devendo também a comissão verificar com mais atenção os documentos da competência "Eleições", pois estes teriam mais probabilidade de conterem informações que serviriam de fonte para a pesquisa socio-histórica. O membro Leonardo apresentou sugestão de criação de um algoritmo, que pudesse ser implementado no sistema SEI, que selecionasse de forma equânime os documentos de Zona Eleitoral, para que fossem retiradas amostras em quantidades equilibradas, considerando o número de eleitores de cada ZE. Rodrigo ainda informou que há uma previsão de publicação de Resolução pelo CNJ, que, dentre outros assuntos referentes à gestão documental e avaliação de documentos, trata dos critérios para realização de amostragem de documentos a serem resguardados para pesquisa histórica. O secretário da Comissão ponderou que há potencialmente processos que relatam situações sócio-históricas de diversos setores sociais em interação com o Tribunal, em especial nas Zonas Eleitorais.

**- Ato GP nº 80/2020 (Autenticidade e integridade de documentos e informações): recomendações para implantação - requisitos técnicos e funcionais;** Neste item da pauta foram debatidas pela Comissão questões pertinentes ao Ato GP 80/20, referentes a norma para definições de requisitos para garantia da autenticidade e da integridade de documentos e informações no âmbito do TRE-RJ. Foi observado pela Comissão que a norma publicada trata de conceitos gerais, quanto aos requisitos tecnológicos e arquivísticos para garantir a autenticidade e integridade na produção dos documentos e informações do Tribunal, havendo necessidade, portanto, de definição de critérios práticos para possibilitar a aplicabilidade da norma. O presidente da COPAD trouxe a questão a respeito da responsabilidade quanto a produção do documento, relatando que nem sempre quem disponibiliza os documentos é quem o produz. O membro Leonardo sugeriu a atribuição de competência a um servidor, que seria o compilador, tendo este a responsabilidade de organizar as informações produzidas para publicação. Rodrigo lembrou que no Portal da Transparência consta a informação quanto ao gestor do conteúdo disponibilizado no referido Portal. Finalizando, Rodrigo propôs aos demais integrantes da Comissão a realização de levantamento quanto aos conteúdos disponibilizados no Portal da Transparência, pois como apresentam padrões diferentes de publicação, seria verificado se estariam atendendo as regras de garantia de autenticidade e integridade na produção de informações para disponibilização no referido canal.

**- Análise - processos de eliminação de documentos das Zonas Eleitorais: 71ª, 72ª, 139ª, 176ª ZE e SECARQ**

### • Deliberações da Comissão

- Aprovação de alteração do prazo de guarda corrente de "Até a aprovação das contas" para "Até a apresentação do relatório de gestão do TCU", quanto à processos de contas do TRE/RJ não apreciados pelo TCU ( processo SEI nº 2020.0.000007879-2).
- Aprovação das propostas de alteração de tipologias documentais encaminhadas pela SEAAZE (Processo SEI nº 2020.0.000009141-1).
- Os membros da COPAD, ao examinarem as análises de conformidade realizadas preliminarmente pela Seção de Gestão Documental, nos processos de eliminação de documentos em referência, referendou a inconformidade apontada pela SEGDOC no processo da 139ª ZE. Os procedimentos da 71ª ZE, 72ª ZE, 176ª ZE e SECARQ não apresentaram inconformidades.

### • Ações a serem Empreendidas

- Encaminhar o processo SEI nº 2020.0.000007879-2 à DG, informando a aprovação de alteração do prazo de guarda corrente de "Até a aprovação das contas" para "Até a apresentação do relatório de gestão do TCU", quanto à processos de contas do TRE/RJ não apreciados pelo TCU.
- Enviar o processo 2020.0.000009141-1 à DG, informando a aprovação de modificações, proposta pela SEAAZE, nas tipologias "Termo de ciência de nomeação e compromisso de mesário" e "Requerimento de justificativa ou pedido de arbitramento de multa de mesário faltoso", quanto aos seus prazos de guarda e destinação final, adequando-se apenas o prazo de guarda corrente da última tipologia para "Até o encerramento do processo".
- Dar continuidade aos debates para elaboração de procedimentos para retirada de documentos passíveis de eliminação, por amostragem.
- Realizar levantamento quanto aos diferentes padrões dos conteúdos disponibilizados no Portal da Transparência, para verificar se estariam atendendo as regras de garantia de autenticidade e integridade na produção de informações.
- Retorno à unidade do processo a ser retificado (139ª ZE)
- Envio dos processos às zonas eleitorais 71ª, 72ª, 176ª e à SECARQ, autorizando a abertura dos respectivos processos de eliminação de documentos.

### • Próxima Reunião da Comissão

Não há data prevista para próxima reunião (anteriormente prevista para 02/04/2020), devido à suspensão do expediente presencial por conta da pandemia do Covid-19.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata, que vai assinada pelos presentes na reunião.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2020

---

**RODRIGO COSTA JAPIASSU**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Documento assinado eletronicamente em 04/05/2020, às 13:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**SUSANA SOARES DE ARAUJO  
MEMBRO DA COMISSÃO**

Documento assinado eletronicamente em 04/05/2020, às 17:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**LEONARDO COUTO CHUERI  
MEMBRO DA COMISSÃO**

Documento assinado eletronicamente em 04/05/2020, às 17:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**REJANE TIBURCIO CHAVES  
MEMBRO DA COMISSÃO**

Documento assinado eletronicamente em 04/05/2020, às 18:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**MARLIO TEIXEIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO(A) DA COMISSÃO**

Documento assinado eletronicamente em 06/05/2020, às 15:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**MARIA HELENA LUZ DA SILVA  
MEMBRO DA COMISSÃO**

Documento assinado eletronicamente em 07/05/2020, às 19:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0895503** e o código CRC **4E3F369D**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

---